LEI Nº 160/07

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal conceder à empresa **J.C.R. COMÉRCIO DE COUROS LTDA**, os incentivos previstos na Lei nº 009/02 de 25/03/2002, revoga Lei nº 105/05 de 13/10/2005 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a alienação do imóvel à empresa **J.C.R. COMÉRCIO DE COUROS LTDA**, CNPJ 08.974.983/0001-79, na conformidade da Lei nº 009/02 de 25/03/2002 e regulamentada pelos Decretos nº 308/02 de 27/08/2002 e 087/03 de 29/04/2003.

PARÁGRAFO ÚNICO – O imóvel de que trata este Artigo é constituído pelo Lote 09-10/A, da quadra 03, com área de 4.201,57 m², situado no Parque Industrial Zona Norte IV Etapa, de propriedade do Município.

Art. 2º - Concede à Empresa acima referida, os incentivos previstos no Art. 10 da Lei nº 009/02 de 25/03/2002.

Art. 3º - Ficam mantidas as demais disposições da Lei nº 009/02 de 25/03/2002, e especialmente as condições de reversão e cancelamento de incentivos previstos, em face do não cumprimento das cláusulas constantes da Legislação mencionada.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 105/05 de 13/10/2005.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 27 dias do mês de setembro de 2007.

Valter Aparecido Pegorer
Prefeito Municipal

WEJA